



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Consulente: Pregoeira e Equipe de apoio

Assunto: Da legalidade e tempestividade da impugnação ao Edital

Modalidade: Pregão Presencial nº 00007/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Estação Compacta de Tratamento Biológico de Esgoto fabricados em fibra de vidro e substratos de biomassa de fibras naturais, em dimensões para tratamento de efluente gerado por 15 pessoas (tipo unifamiliar) com 1,9 m³ de vazão diária; por 100 pessoas, com 13m³ de vazão diária, 500 pessoas, com vazão de 65 m³ diária; 1.000 pessoas com vazão de 130 m³ diária; 2.000 pessoas, com vazão de 260m³ de vazão diária; e 3.500m³, com 455m³ de vazão diária, fabricados conforme as especificações constantes no termo de referência, para tratamento de esgoto doméstico (água cinza e água negra) alterando-se somente suas dimensões para atendimento da quantidade de pessoas de cada item, guardadas todas as demais especificações, para uso no Município de Conceição do Rio Verde.

Data: 03/05/2021

Consulta a Pregoeira e Equipe de apoio sobre a legalidade e tempestividade da impugnação interposta pela empresa FLUXO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.191.471/0001-71, com sede na Rodovia do Sol, nº 2500, Lote 07/08, Praia das Recifes, Vila Velha/ES, CEP: 29128-200, no Processo Licitatório nº 00049/2021, Pregão Presencial nº 00007/2021, cujo objeto consta em epígrafe.

DA LEGALIDADE E TEMPESTIVIDADE

A Lei 8.666/93, no art. 41, §§ 1º e 2º, estabelece que:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Portanto, há previsão legal para a interposição de impugnação, ao passo que não há óbice ao recebimento, uma vez que possuem previsão legal.

Quanto à tempestividade, considerando que a sessão pública está prevista para 13/05/2021 e a impugnação foi interposta em 30/04/2021, resta tempestiva, devendo ser conhecida.

Cumprе salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, sendo a presente manifestação meramente opinativa, devendo a análise dos argumentos técnicos que irão basilar a decisão serem analisados pelo Setor Técnico responsável. Desta forma, se necessário, recomenda-se a suspensão do certame para que seja feita uma análise técnica e de mercado para avaliar a viabilidade do prosseguimento do processo licitatório, considerando a ampla competitividade inerente à modalidade pregão.

Esta é a manifestação jurídica, s.m.j, a qual submeto à apreciação dos consulentes, do Procurador Jurídico do Município e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Conceição do Rio Verde, 03 de maio de 2021.

Cláudio Henrique Maciel de Souza

Assessor Jurídico

OAB/MG 160.637

Cláudio Henrique Maciel de Souza

Assessor Jurídico junto ao Departamento de Compras e Licitações

Manifesto meu de acordo com o parecer supra.

Conc. Rio Verde, ____/____/2021.

Hildebrando Luiz de Castro dos Santos
Procurador Jurídico Geral do Município

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br